ANOTAÇÕES:

7/2 às comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

AUTOR: **ANDERSON CARDOSO DA SILVA**

EMENTA: **INSTITUI A TOLERÂNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA ATRASOS DE MUNÍCIPES EM CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

APROVAÇÃO: 21/02/24.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6018/24

PUBLICAÇÃO: ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui a tolerância de 15 (quinze) minutos para atrasos de munícipes em consultas médicas nas unidades públicas de saúde do Município de Caieiras, e dá outras providências.

ÀS COMISSÕES EM:

Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituída a tolerância de 15 (quinze) minutos para atrasos de munícipes em consultas médicas nas unidades públicas de saúde do Município de Caieiras.

§ 1º. O prazo de tolerância estabelecido no *caput* deste artigo será contado a partir do horário agendado para a consulta.

§ 2º. O munícipe que comparecer à consulta no período de tolerância terá o atendimento garantido, respeitando-se a ordem de chegada.

§ 3º. Caso o munícipe ultrapasse o período de tolerância estabelecido, deverá solicitar um novo agendamento para consulta.

§ 4º. A presente lei não eximirá o munícipe da responsabilidade de informar, com antecedência, a impossibilidade de comparecimento à consulta.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.

PRESIDENTE

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruga"